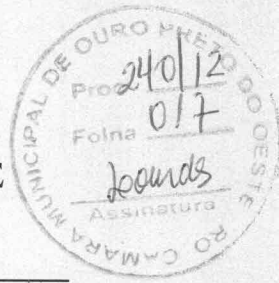




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1879 /12.

DE 05 DE JULHO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA
ESCOLAR PARA ALUNO PORTADOR
DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA E
ASSEGURA ADEQUAÇÃO DE
ESPAÇOS FÍSICOS.”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada matrícula para aluno portador de deficiência locomotora na escola pública mais próxima de sua residência, independente da existência de vaga.

Art. 2º. Os alunos com deficiência locomotora farão parte de turmas cujas salas de aula estejam localizadas em espaços físicos de fácil acesso.

Art. 3º. A escola proporcionará, regularmente, ao aluno deficiente, atividades esportivas adequadas.

Art. 4º. O aluno deficiente apresentará comprovante de residência a fim de obter a matrícula desejada, podendo a direção de o estabelecimento escolar solicitar atestado médico, comprovando a deficiência.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação

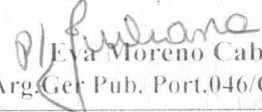
De: 05/07/2012 a 26/07/2012

Gabinete do Prefeito

Kelle Ap^a Lucas dos Santos
Assessora Exec. Da Procuradoria Jurídica
Port. 9781/12

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação 1689 12

De: 05/07/2012 a 26/07/2012


Eva Moreno Cabral
Dir.Prot.Arg.Ger Pub. Port.046/GP/CMOPO/RO



À

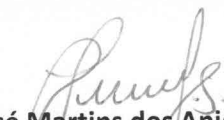
SLAP

Segue Lei nº 1879 de 05 de Julho de 2012

“DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA ESCOLAR PARA ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA LOCOMOTORA E ASSEGURA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS”.

Para as anotações de estilo.

Em 04 de Setembro de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 240/12, contendo 018 (dezoito) folhas com Projeto de Lei do Legislativo nº 574 de 22 de junho de 2012, conferido com a Lei nº. 1879 de 05 de julho de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 06 de setembro de 2012.


Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11